Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

INFORMAR GESTOR E FISCAL - PE 61/2025 - MATERIAL HIDRAULICO

2 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 3 de dezembro de 2025 às 14:54
Para: junior isnard <Obrasperuibe.contrato@gmail.com>, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OBRAS <secretariaobrasperuibe@gmail.com>

Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL (caso seja competência desta secretaria) para assinatura das atas registro preço ref. Pregão eletrônico 61/2025 - Aquisição de material hidraulico, informando os dados abaixo:

GESTOR
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Att
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Obras Peruíbe <obrasperuibe.contrato@gmail.com> 3 de dezembro de 2025 às 16:05
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Boa tarde,

Gestor : Luiz Gustavo Guazzelli B. De Siqueira - Diretor De Departamento - CPF: 332.024.628-30.

Fiscal: Pedro Araújo Longhi - - Operador de Máquinas - CPF 162.448.438-78.

Atenciosamente,
Mariana Prado

Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe/SP
Telefone: 13 3451-1000 – Ramal 1095

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.885.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	76092447	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/12/2025 15:29:11	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	02.885.024/0001-09
Razão Social:	H. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço:	R PRIMEIRO DE MAIO 173 / SITIO PAECARA (VICE / GUARUJA / SP / 11463-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103430909221321

Informação obtida em 03/12/2025 15:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **H. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.885.024/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:28:40 do dia 03/12/2025 , com validade até o dia 02/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3XAreMevSBa4DwKWF3Oy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/12/2025 às 15:28:49

Em 03/12/2025 às 15:28:44 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 02885024000109

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/38e5c393-8f33-4806-a0e7-bb4c3481eb61.pdf Página 2946 de 2982

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	**1484-1803-6890**
Contribuinte	:	SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ / CPF	:	41.515.456/0001-71
Código	:	749172
Inscrição	:	749172
Data de Abertura	:	09/04/2021
Data de Encerramento	:	
Endereço	:	RUA: ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI, 215.
Bairro	:	CENTRO, CEP: 13710-000.
Bloco/Apartamento	:	/
Tipo Serviço	:	Atividade 1ª: Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
Emitida em	:	03/12/2025 às 15:42:25
Válida até	:	02/01/2026

Débitos:

Observação:

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro**.**

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://s77.asp.srv.br/issonline.pm.tambau.sp/com.asp.iss.hautenticadocumento).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.515.456

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	76092981	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/12/2025 15:45:26	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.515.456/0001-71

Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Endereço: R ARMINDA QUAGLIO VERNASCHI 215 / JARDIM DAS PITAS / TAMBAU / SP / 13712-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112202565613808604

Informação obtida em 03/12/2025 15:44:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**

CPF/CNPJ: **41.515.456/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:20 do dia 03/12/2025 , com validade até o dia 02/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yQ0N15ymkeHWBoRIwLEQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/12/2025 às 15:46:20

Em 03/12/2025 às 15:28:44 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 41515456000171

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/caed9821-060d-4448-b426-10957d6d4fbb.pdf Página 2951 de 2982

PREGÃO ELETRONICO 61/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.373/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **H. S. COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Primeiro de Maio, 173 – Bairro: PAE-CARA – na cidade de Guarujá/SP – CEP: 11.463-250 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.024/0001-09, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo previsto no item 2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	1	UN	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 10.000 LITROS. COM TAMPA.	FORTLEV	R$ 6.536,00
11	50	UN	CAP DE PVC BRANCO DE 100 MM	FORTLEV	R$ 7,50
34	50	UN	COTOVELO DE PVC MARROM LL 90° DE 1 1/2"	PLASTILIT	R$ 5,10
92	50	UN	REPARO COMPLETO ASTRA LINHA AZUL 1 1/2	ASTRA	R$ 55,32

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.15.452.0006.2050.3390.30.24 - ficha de despesa: 215 - Fonte de recurso: TESOURO;

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84&c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

4.1. A **execução do objeto será conforme discriminado no Anexo - 1 (Termo de Referência)** do edital.

4.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

4.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.4. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes no Anexo 1 - Termo de Referência e anexos;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada imento desta Licitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84c8c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

6.4. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

6.8. Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

6.10. Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.11. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

6.13. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

6.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o(a) servidor(a): Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira, portador(a) do CPF: 332.024.628-30 – Diretor Departamento e ficando designado como Fiscal o(a) servidor(a): Pedro Araújo Longhi, portador(a) do CPF: 162.448.438-78 - Operador de Máquina.

7.8.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84&c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da ção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84&c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os omissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das dades administrativas previstas em lei e no edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84&c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO
(artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as ões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84&c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 9.373/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

H. S. COMERCIO SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Nome:Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
CPF:332.024.628-30

Fiscal do contrato
Nome: Pedro Araújo Longhi
CPF:162.448.438-78

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?848c8c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTORA: H. S. COMERCIO SERVIÇOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 109/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 03/12/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d48c8c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

PELA DETENTORA DA ATA:
Nome: Lucas Sousa da Costa
Cargo: Auxiliar de licitação
CPF: 482749318-90

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira

Cargo: Diretor Departamento

CPF: 332.024.628-30

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pedro Araujo Longhi

Cargo: Operador de Máquinas

CPF: 162.448.438-78

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS SOUSA DA COSTA (H S COMERCIO) (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?84c8c54-7ec7-455b-89e3-5efdc3e53bac

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 61/2025 – Ata Registro Preço: 109/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36399bef-2597-4014-bcc7-61c548ab1899

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: H.S. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.885.024.0001-09
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 109/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 03 de dezembro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ea35558-42fd-41c0-8cb6-7643bf264465

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRONICO 61/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.373/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, com sede à Rua Arminia Quaglio Vernashi, 215 – Bairro: Centro – na cidade de Tambaú/SP – CEP: 13.710-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 41.515.456/0001-71, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo previsto no item 2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
119	100	M	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE 250MM	POLITEJO	R$ 104,00
120	100	M	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE 300MM	POLITEJO	R$ 100,00
122	300	M	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE 600MM	POLITEJO	R$ 380,00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

123	300	M	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE400MM	POLITEJO	R$ 174,00
126	30	BR	TUBO DE PCV RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA TIPO VINILFORT DIÂMETRO DE 250 MM	HIDROTAM	R$ 540,00
127	30	BR	TUBO DE PCV RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA TIPO VINILFORT DIÂMETRO DE 300 MM	HIDROTAM	R$ 900,00
128	20	BR	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DE 100 MM BARRA DE 6 M	HIDROTAM	R$ 80,00

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.15.452.0006.2050.3390.30.24 - ficha de despesa: 215 - Fonte de recurso: TESOURO;

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A **execução do objeto será conforme discriminado no Anexo - 1 (Termo de Referência)** do edital.

4.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

4.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.4. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes no Anexo 1 - Termo de Referência e anexos;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

6.4. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

6.8. Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

6.10. Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.11. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

6.13. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

6.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente

lado.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o(a) servidor(a): Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira, portador(a) do CPF: 332.024.628-30 – Diretor Departamento e ficando designado como Fiscal o(a) servidor(a): Pedro Araújo Longhi, portador(a) do CPF: 162.448.438-78 - Operador de Máquina.

7.8.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a ão ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.
Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor ...er, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO
(artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 9.373/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Nome:Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
CPF:332.024.628-30

Fiscal do contrato
Nome: Pedro Araújo Longhi
CPF:162.448.438-78

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 110/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em 03/12/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

PELA DETENTORA DA ATA:
Nome: José Biscaino Neto
Cargo: Administrador
CPF: 406.390.718-05

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira

Cargo: Diretor Departamento

CPF: 332.024.628-30

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Pedro Araujo Longhi

Cargo: Operador de Máquinas

CPF: 162.448.438-78

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), JOSE BISCAINO NETO (Rubrica), Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha), PEDRO ARAUJO LONGHI (Rubrica), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a06b24ba-7a3d-464d-ab8d-42fe74b3c81c

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 61/2025 – Ata Registro Preço: 110/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8ff439df-59d3-4895-b1e8-b7236faa10f5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 41.515.456/0001-71
ATA REGISTRO PREÇO N° (DE ORIGEM): 110/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 03 de dezembro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bdb655bd-0aa5-4e9d-be5b-d4ae3dff0bfe

Comprovante de Juntada do protocolo 9373/2025 17/12/2025 11:21:21

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PUBLICACAO EXTRATO ATAS 109 e 110 - DOE 11.12.25 | Declaracao Cadastro PE 61_2025 | Saldo disponivel para ARP 109 e 110_25 - PE 61_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 9373/2025 os documentos de número 249 até 251

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 17 de Dezembro de 2025

MATERIAIS E APOIO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245 - Envio das Propostas de Preços pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/12/2025 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2026 às 10h00min.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

OSVALDO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

EXTRATOS

PREFEITURA OSVALDO CRUZ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PE 40/25 – Obj.: Reg. Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, p/ atender a demanda da Secr. Mun. de Saúde do município de Osv. Cruz-SP, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, os itens 16, 24 e 29 do obj. licit. à empresa A2XR COM. LTDA-EPP, VR R$ 3.655,70; o item 28 do obj. licit. à empresa CIAMED DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA, VR R$ 394,80; os itens 02 e 03 do obj. licit. à empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, VR R$ 1.706,40; o item 09 do obj. licit. à empresa CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, VR R$ 2.970,00; o item 17 do obj. licit. à empresa DENTAL UNIVERSO LTDA-EPP, VR R$ 3.364,50; os itens 08, 12, 14, 19, 30 e 31 do obj. licit. à empresa DENTMED – MAT. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, VR R$ 5.354,55; os itens 05, 06, 15 e 18 do obj. licit. à empresa DIPROM – DISTRIB. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA, VR R$ 4.008,00; o item 23 do obj. licit. à empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, VR R$ 4.833,40; os itens 10, 11 e 13 do obj. licit. à empresa L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, VR R$ 2.613,20; os itens 26 e 27 do obj. licit. à empresa OESTE MED COM. E IMPORT. DE PROD. HOSPIT. LTDA, VR R$ 9.250,00 e o item 22 do obj. licit. à empresa PÉROLA IMPORT. E DISTRIB. HOSPIT. LTDA, VR R$ 11.606,40; em data de 08/12/25.

EXTRATO ARP

PE 40/25 - Obj.: Reg. Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, p/ atender a demanda da Secr. Mun. de Saúde do município de Osv. Cruz-SP. ARP: 25/25 – FORNECEDOR: A2XR COM. LTDA-EPP, VR R$ 3.655,70; FORNECEDOR: CIAMED DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA, VR R$ 394,80; FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, VR R$ 1.706,40; FORNECEDOR: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, VR R$ 2.970,00; FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA-EPP, VR R$ 3.364,50; FORNECEDOR: DENTMED – MAT. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, VR R$ 5.354,55; FORNECEDOR: DIPROM – DISTRIB. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA, VR R$ 4.008,00; FORNECEDOR: INFINITI EMPREENDIM. LTDA, VR R$ 4.833,40; FORNECEDOR: L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, VR R$ 2.613,20; FORNECEDOR: OESTE MED COM. E IMPORT. DE PROD. HOSPIT. LTDA, VR R$ 9.250,00; FORNECEDOR: PÉROLA IMPORT. E DISTRIB. HOSPIT. LTDA, VR R$ 11.606,40. Ass.: 08/12/25 – Vig.: 08/12/25 a 07/12/26.

Osv. Cruz-SP, 10/12/25 – Vera Lucia Alves – Prefeita.

PANORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA

EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICÍPIO DE PANORAMACONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/25PROCESSO 144/25 OBJETO:EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEENCERRAMENTO: 19 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 13:30 HORAS.O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H30 OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AV RODION PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-9092 OU (licitacoes_pano.sp@hotmail.com).PANORAMA-SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.DANIEL GENOVA – PREFEITO

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ FRACASSADO

PROCESSO ADM. N.º 1616/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 017/2025OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS, TENIS E PAPETES.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: LOTE 01: DGU INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES, no valor total de R$ 585.460,00LOTE 02: DGU INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES, no valor total de R$ 208.845,00LOTE 03: DGU INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES, no valor total de R$ 193.070,00DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025

PROCESSO ADM. N.º 1965/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 020/2025OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM 07(SETE) LUGARES 0KM.FRACASSADO.DATA: 10/12/2025

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

RATIFICAÇÃO APAE EMENDA IMPOSITIVA NEUROLOGIA - SAÚDE

PREFEITURA DE PATROCINIO PAULISTARATIFICAÇÃOEm conformidade com o que determina o Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Processo Administrativo nº 8488/2025, torno Público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, RATIFICO a dispensa de chamamento público, com fundamento no diploma legal supracitado, para o REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES A EMENDAS IMPOSITIVAS CONCEDIDAS PELO DEPUTADO FELIPE BECARI, DESTINADAS AO SETOR DE SAÚDE DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAMENTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração a ser firmado com a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCINIO PAULISTA - APAE, inscrita no CNPJ. nº 52.386.372/0001-00, com sede na Avenida Diamante nº 1413, Jardim Marumbé, Patrocínio Paulista/SP, no valor total de R$ 4.077,00 (quatro mil, setenta e sete reais). Patrocinio Paulista/SP, 10 de dezembro de 2025.Mário Marcelo Carraro BertelliPrefeito Municipal

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n.º 082/2025 de 09 de dezembro de 2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULICÉIA. Contratada: SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.909.325/0001-45. Objeto: contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a "REFORMA DA PRAÇA DA AMIZADE", tendo em vista o Convenio nº 100900/2025 firmado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Pauliceia. Concorrência Eletrônica nº 007/2025- Processo n.º 076/2025. Valor total: R$ 344.845,70. Assinatura: 09/12/2025- Vigência: 300 dias após OS. Pauliceia-SP, 09 de dezembro de 2025- Antonio Simonato – Prefeito.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE 02 (DUAS) EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS PARA REFORMAS E NOVAS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIAData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 09/01/2026 às 08h30min.Inicio da disputa da etapa de lances: 09/01/2026 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 10 de dezembro de 2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR, NA FORMA PRESENCIAL, CURSO TEÓRICO E PRÁTICO: SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO TRAUMA PRÉ-HOSPITALAR - PHTLS, SUPORTE BÁSICO DE VIDA - BLS, SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA - ACLS, SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA - PALSDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SITIO DA BNC: 09/01/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 09/01/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 10/12/2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025PROTOCOLO Nº 29225/2025SC Nº 198/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO PORTÁTIL LEITOR FREESTYLE LIBRE 2, SENSOR FREESTYLE LIBRE E SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUSA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 10 de dezembro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

PREGÃO 039-25 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 039/2025

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **23 de dezembro de 2025**, o Pregão Eletrônico nº 039/2025, do tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de Sistema Integrado de Gerenciamento e Gestão próprios da Administração Pública, para o **Município de Pereira Barreto - SP**, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569- pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 10 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AV_PE 21.2024 - REPUBLICAÇÃO -ART 54 CAPUT

AVISO DE LICITAÇÃODEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTOAO ARTIGO 54, CAPUT, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Processo nº 15.462/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO OS MÓDULOS DE OUVIDORIA, PEDIDO DE INFORMAÇÃO (SIC), ZELADORIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, E TAMBÉM, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO: PROTEÇÃO ANTI-HACKERS, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CUJO EDITAL COMPLETO SE ENCONTRARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 11/12/2025, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO PREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ADITAMENTO SICREDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

Contrato nº 174/2022 – Credenciante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Prestação de Serviços Bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e Outras Receitas, Através de Recolhimento com Código de Barras - Febraban, Conforme Discriminação Constante do Termo de Referência e de Acordo com os Termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 – Credenciado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR SP – Assinatura: 10/12/2025 – Motivo: Contrato pelo Prazo 12 Meses a Contar de 15/12/2025 – Processo nº 31.331/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 91/2022 – Aditamento: 230/2025.

EXTRATO ADITAMENTOS CONTRATOS 203/2024 E 211/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2.025

Nº aditamento: 217/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Fornecimento Continuado de Gases Medicinais Liquefeitos e Não Liquefeitos Destinados às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Peruíbe – Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda – Assinatura: 04/12/2025 – Processo: 18.912/2025 – Motivo: Adita prazo e reajuste – Contrato: 203/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2024.

Nº aditamento: 225/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Reagentes para a Realização de Testes de Hemograma com Cessão e Instalação de 2 Equipamentos, Ambos Automatizados, em Caráter de Comodato – Contratado: Vyttra Diagnósticos S.A. – Assinatura: 05/12/2025 – Processo: 18.107/2025 – Motivo: Adita Prazo e Reajuste – Contrato: 211/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico 42/2024.

EXTRATO ATAS 109 E 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBEEXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.025Ata Registro Preço: 109/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico – Detentora: H. S. Comércio Serviços Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 61/2025 – Processo 9.7363/2025 – Assinatura: 03/12/2025 – Valores R$ Unitários - Vigencia: 12 (Doze) Meses.

Ata Registro Preço: 110/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico – Detentora: Sanecon Comercio De Tubos e Conexões Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 61/2025 – Processo 9.7363/2025 – Assinatura: 03/12/2025 – Valores R$ Unitários - Vigencia: 12 (Doze) Meses.

EXTRATO CONTRATO 186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO 2.025Contrato: 186/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Calibração e Manutenção Corretiva do Equipamento de Raios-X da Unidade de Pronto Atendimento (Upa) 24 Horas e do Mamógrafo do Ambulatório Médico de Especialidades (Ame) do Município de Peruíbe, com Fornecimento de partes e peças – Contratada: Kon Tato Comercial Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 36/2025 – Processo 24.397/2024 – Assinatura: 03 / 12 /2025 – Valor R$ 171.996,00 - Vigência: 12 Meses.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.12.11.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 9373/2025

Licitação: Pregão Eletrônico Nº: 61/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA OBRAS EM GERAL

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Pregão Eletrônico nº 61/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 15/12/2025 16:41:42

Usuário: MARCELA.LOPES

_____
MARCELA.LOPES
Visto do usuário

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c5e325fc-170f-4b34-82df-aeec4cb8f5fa

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/19060397-590a-4973-b1fd-e7c3a6204783.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 61/2025 **Data Início:** 03/12/2025 **Ata:** 109/2025
Processo/Ano: 9373/2025 **Data da Licitação:** 06/10/2025 **Data Fim:** 03/12/2026

Fornecedor: 6464 - H. S. COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0009	06.002463	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 10.000 LITROS. COM TAMPA.	UN	6.536,0000	1,0000	6.536,00
0034	29.001434	COTOVELO DE PVC MARROM LL 90° DE 1 1/2"	UN	5,1000	50,0000	255,00
0011	29.001487	CAP DE PVC BRANCO DE 100 MM	UN	7,5000	50,0000	375,00
0092	29.001569	REPARO COMPLETO ASTRA LINHA AZUL 1 1/2	UN	55,3200	50,0000	2.766,00

Valor Total do Fornecedor: **9.932,00**

Fornecedor: 16453 - SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0120	06.003630	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE 300MM	M	100,0000	100,0000	10.000,00
0119	06.003631	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE 250MM	M	104,0000	100,0000	10.400,00
0123	06.003633	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE400MM	M	174,0000	300,0000	52.200,00
0122	06.003634	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA EM PEAD DE 600MM	M	380,0000	300,0000	114.000,00
0126	29.001375	TUBO DE PCV RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA TIPO VINILFORT DIÂMETRO DE 250 MM	BR	540,0000	30,0000	16.200,00
0128	29.001460	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO DE 100 MM BARRA DE 6 M	BR	80,0000	20,0000	1.600,00
0127	29.001507	TUBO DE PCV RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA TIPO VINILFORT DIÂMETRO DE 300 MM	BR	900,0000	30,0000	27.000,00

Valor Total do Fornecedor: **231.400,00**

Valor Total: **241.332,00**

PERUIBE, 15 de Dezembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1906d397-590a-4973-b1fd-e7c3a6204783.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 9373/2025 17/12/2025 11:46:44

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Encaminho o processo para providências que se fizerem necessárias, visto que as atas registro preços - PE 61/2025 encontra-se lançado no sistema GCASPP, para ciência e após devolver para o departamento de licitações e contratos, a fim que o lançamento AUDESP (Tribunal de Contas) e publicação no PNCP seja realizado no prazo legal. Informamos que há itens que foram desertos/fracassados relatório em anexo evento 222.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 17 de Dezembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?47d32496-3003-44b1-90b0-166a4b09107e

3ea73-771c-4003-abd7-
e6b06d64

Comprovante de Tramitação do protocolo 9373/2025 18/12/2025 09:16:07

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ciente.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 18 de Dezembro de 2025

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4a5cee0a-c4cf-4555-9609-76e949166441

Comprovante de Tramitação do protocolo 9373/2025 19/12/2025 12:43:03

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Obras

Processo encaminhado a Secretaria de Finanças por engano.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 19 de Dezembro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1bff030b-4a48-4c28-9730-b9d460a55276

Comprovante de Tramitação do protocolo 9373/2025 22/12/2025 10:37:08

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ciente.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 22 de Dezembro de 2025

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7d9892c2-40dc-4732-8729-5227781b146e